



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ROLANTE  
GABINETE (ROLANTE)

EDITAL Nº 3/2024 - GAB-ROL (11.01.14.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rolante-RS, 26 de fevereiro de 2024.

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO VINCULADO AOS EDITAIS: IFRS Nº 19/2023– FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2024, IFRS Nº 24/2023 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2024, IFRS Nº 30/2023 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2024, IFRS Nº 02/2023 - APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO**

A Diretora-geral do *Campus Rolante* do Instituto Federal de Educação ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 159, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, p. 12, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE), da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital *Campus Rolante* nº 2/2024 Unificado para **Seleção de Bolsistas de Ensino, Pesquisa e Extensão** vinculado aos Editais: [IFRS nº 19/2023 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2024](#), [IFRS nº 24/2023 – Fomento a Projetos de Ensino 2024](#), [IFRS nº 30/2023 – Auxílio Institucional à Extensão 2024](#); [Edital conjunto nº 02/2023 – Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS](#)

## 1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos de ensino, pesquisa e extensão contemplados com bolsas nos editais de fomento interno do IFRS no ano de 2024.

## 2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$175,00/mês (cento e setenta e cinco reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$700,00/mês (setecentos reais por mês).

2.2. A vigência das bolsas será:

- a) Ensino: 02 de maio de 2024 a 30 de novembro de 2024.
- b) Extensão: 02 de maio de 2024 a 30 de novembro de 2024.
- c) Pesquisa: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
- d) Indissociáveis: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de ensino, pesquisa e extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado aos projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.
- c) atender as especificidades de cada projeto de ensino, pesquisa e extensão, conforme previstas no Anexo I.

### 4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas para os projetos de ensino, pesquisa, extensão e indissociáveis está disponível no **Anexo I** deste edital.

### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	26/02/2024
2. Período de inscrição dos estudantes, via <a href="#">formulário eletrônico</a>	26/02 à 03/03/2024
3. Homologação preliminar	05/03/2024
4. Recebimento de recurso quanto a não homologação, via <a href="#">formulário eletrônico</a>	06/03/2024
5. Homologação final das inscrições	08/03/2024
3. Período para seleção dos(as) bolsistas	11 à 19/03/2024

4. Envio do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas à coordenação (ensino, pesquisa ou extensão) pelo(a) coordenador(a) do projeto	Até às 12h de 21/03 /2024
5. Divulgação do resultado preliminar da seleção dos(as) bolsistas	25/03/2024
6. Recebimento de recurso quanto a divulgação preliminar da seleção dos(as) bolsistas	26/03/2024
7. Divulgação do resultado final da seleção dos(as) bolsistas	27/03/2024
8. Envio dos documentos relacionados no item 9.1 para o e-mail da respectiva coordenação (ensino, pesquisa ou extensão)	até 28/03/2024
9. Início das atividades dos(as) bolsistas de pesquisa	01/04/2024
10. Início das atividades dos(as) bolsistas de extensão e ensino	02/05/2024
11. Prazo final para realização do curso de extensão para os bolsistas de extensão	04/10/2024
12. Término da vigência das bolsas de Ensino e Extensão	30/11/2024
13. Prazo de envio dos relatórios finais de projetos de Ensino	até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do projeto.
14. Prazo para enviar o relatório final dos(as) bolsistas de Extensão e relatório final do projeto no SIGAA.	até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação.
15. Término da vigência das bolsas de Pesquisa e Prazo máximo de envio do relatório de bolsista de projeto de pesquisa e inovação à CAGPPI.	31/12/2024
16. Prazo máximo de envio do relatório final do projeto no SIGAA para projetos de pesquisa e inovação.	31/01/2025

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino, pesquisa e/ou extensão realizar sua inscrição on-line através do link: <https://forms.gle/dbnwdwMx3YaPadR5A>

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até **03 (três) projetos**;

6.1.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

6.1.3. Na hipótese de mais de uma inscrição realizada pelo(a) mesmo(a) candidato(a), somente a última inscrição será considerada válida.

**6.1.4. Caso o estudante, ao preencher o formulário, escolha mais de três projetos, será invalidada a sua inscrição.**

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato às bolsas.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão.

7.2. A seleção será realizada conforme as orientações constantes no **Anexo I** deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, estão contidos no **Anexo I** deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do projeto de ensino, pesquisa e extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
- b) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à respectiva coordenação (ensino, pesquisa ou extensão) do *campus*, para fins de arquivamento e publicação de resultado.

## **8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O coordenador do projeto deverá enviar para o e-mail correspondente o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

- a) Ensino: [coordenacao.ensino@rolante.ifrs.edu.br](mailto:coordenacao.ensino@rolante.ifrs.edu.br) da Coordenação de Ensino do Campus, conforme cronograma deste edital.
- b) Pesquisa: [pesquisa@rolante.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@rolante.ifrs.edu.br) da Coordenadoria de Pesquisa do Campus, conforme cronograma deste edital.

- c) Extensão: [extensao@rolante.ifrs.edu.br](mailto:extensao@rolante.ifrs.edu.br), da Coordenadoria de Extensão do Campus, conforme cronograma deste edital.

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Coordenação de Ensino e Coordenadoria de Pesquisa e Extensão do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8.4. A indicação ou substituição de bolsistas deverá ser feita por meio da lista de suplentes de cada projeto. Após o esgotamento dessa lista, o coordenador(a) poderá utilizar as listas de suplentes de outros projetos, obedecendo a classificação e com ciência do coordenador(a) do projeto concedente.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O coordenador(a) do projeto deve encaminhar para o respectivo e-mail do ensino, pesquisa e/ou extensão, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) Indicação de Bolsista (Anexo II);
- c) Termo de compromisso para projeto de extensão (Anexo III), projeto de pesquisa (Anexo IV) e projeto de ensino (Anexo V);**
- d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "d" do item 9.1.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do projeto, o relatório final de atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa: Modelo de relatório de bolsista de extensão, consulte a [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#); Modelo de relatório de bolsista de pesquisa, consulte o [Edital nº 19/2023](#); Modelo de relatório de bolsista de ensino (conforme Anexo VI);
- e) apresentar trabalho em evento no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

g) fazer referência à sua condição de bolsista de ensino, pesquisa e/ou extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de ensino, pesquisa ou extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

i) cumprir as exigências deste edital; e,

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

k) bolsistas de extensão devem realizar, até o dia 04 de setembro de 2024 o curso Extensão para Estudantes, disponível na Plataforma Moodle IFRS:

<https://moodle.ifrs.edu.br/course/index.php?categoryid=38>.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEN](#), [PIBEX](#) e [RESOLUÇÃO Nº 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021](#).

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada para o respectivo e-mail do ensino, pesquisa ou extensão em conformidade, até o quinto dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13. DO ACÚMULO**

13.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino, pesquisa ou extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a) Preenchimento do Formulário de desligamento
- b) A pedido do bolsista;
- c) Conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- d) Falta grave, de acordo com as normas regimentais da Instituição;
- e) Não atendimento aos deveres do bolsista.

14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do programa/projeto e encaminhado às Coordenadorias de Pesquisa e Extensão ou à Coordenação de Ensino do campus, a qualquer momento de vigência da bolsa, através de formulário específico (Anexo II deste edital).

14.3. O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto, à Coordenação de Ensino ou às Coordenadorias de Pesquisa e Extensão.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização dos projetos de ensino, pesquisa e extensão estão previstos, respectivamente, [Edital IFRS nº 143/2023 – Fomento a Projetos de Ensino 2023](#), no Edital IFRS nº 19/2023 ([Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação](#)), na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#), no [IFRS Nº 30/2023 – Auxílio Institucional À Extensão 2024](#) e no [Edital conjunto nº 02/2023 – Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS](#)

15.3. A Coordenação de Ensino, a Coordenadoria de Pesquisa e a Coordenadoria de Extensão ou suas respectivas comissões do *campus* poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à respectiva comissão (CAGE, CGAE ou CAGPPI), em primeira instância, e ao Conselho de *Campus* (*Concamp*), em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas comissões do *Campus*.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 26/02/2024 08:06)*

CLAUDIA DIAS ZETTERMANN

DIRETOR

IFRS / CR-ROL (11.01.14)

Matrícula: ###478#7

**Processo Associado: 23740.000098/2024-12**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/02/2024** e o código de verificação: **a4759ed546**